

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR — COMPRA E VENDA - VEÍCULO - CONTRATO COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL (qualificação), portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua nº, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, devidamente inscrito na OAB/.... sob o nº, com escritório profissional em, na Rua nº, nesta Capital, ao final assinado (mandato incluso), para propor a presente MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO (com Pedido Liminar) contra, (qualificação), inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada na Rua nº, pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir:

FATOS 1. O requerente firmou com a requerida em data de de do corrente ano um Contrato de Compra e Venda de Veículo Marca, tipo, modelo, ano, de cor, placa, chassis nº, de propriedade do mesmo. 2. A requerida pagou à requerente a quantia de R\$ (....), representada pelo cheque nº, de emissão de sua propriedade, contra o sacado Banco, conta nº, agência nº, na Rua nº, nesta Capital, pró solvendo. 3. Apesar do negócio ter se efetivado com a tradição do bem, em data de .../.../... e, tendo sido referido título pré-datado para o seu desconto na data de .../.../..., ou seja, 30 (trinta) dias após a sua efetivação, a condição "sine qua non" para a liberação dos documentos de transferência junto ao DETRAN se daria quando fosse devidamente quitada a obrigação, ou seja, com o pagamento do cheque. 4. Infelizmente e até o presente momento, isto não ocorreu, obrigando o requerente, por diversas vezes, a procurar a requerida para tentar receber o que lhe é devido além do que ficou determinado por ocasião do contrato entre ambos. FUMMUS BONI JURIS O "fummus boni juris" consubstancia-se no fato da contra-prestação não haver sido efetivada, ou seja, como no caso em tela ocorreu a venda com a entrega do bem sem, no entanto, haver o recebimento do preço, conforme o avençado no contrato, pois: QUEM VENDE, DEVE RECEBER O PREÇO; pois, se assim não fosse, perderia sua função legal e coercitiva o enunciado no artigo 1.122 do Código Civil Brasileiro, que diz o seguinte: "Art. 1.122. Pelo contrato de compra e venda, um dos contraentes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro." PERICULUM IN MORA Teme o autor os riscos de possíveis e eventuais danos que possam advir da permanência do veículo em mãos da requerida, tais como: acidentes de trânsito com lesões de natureza leve/grave ou até o evento danoso maior: morte, como também, os casos de furto, roubo ou mesmo a sua deterioração, com a conseqüente depreciação e etc.

PEDIDO LIMINAR Destarte o deferimento da medida, imperativo se faz a concessão de sua liminar, em face às situações emergenciais acima expostas que pretende o autor, a qualquer custo e tempo, evitá-las, como tenta agora, e pleiteando através da presente. Tal expediente se encontra legalmente amparado entre a relevância da fundamentação do pedido e o eminente risco da medida se tornar insatisfativa, caso não haja a sua concessão. Finalmente, cumprindo os requisitos do artigo 801, a autora informa que a presente Medida Cautelar está sendo intentada em caráter preparatório para a Ação de Execução de Título Extrajudicial, a qual será ajuizada dentro do prazo legal e na qual o autor provará, cabalmente, ser legítima a sua pretensão para invocar a Tutela Jurisdicional. Assim sendo, e por tudo o mais que ficou demonstrado, requer à V. Exa.: a) Liminarmente e "inaudita altera parte", a busca e apreensão do veículo "in casu", onde quer que se encontre, ante o eminente risco da medida se tornar insatisfativa, caso não ocorra a concessão pleiteada, e em caráter definitivo; b) Se digne V. Exa., em mandar notificar o fato por telefone ao MM. D. Senhor Diretor do DETRAN - Departamento de Trânsito de nosso Estado para que, imediatamente e sob a sua autoridade de Administrador Público, passe a tomar as providências necessárias, nesse "ínterim": c)

Após a concessão da medida liminar pleiteada, e já comunicado tacitamente por ordem de V. Exa., seja devidamente formalizada a informação, através de ofício ao Departamento de Trânsito - DETRAN - deste Estado, na pessoa de seu Diretor, sobre a presente ação, para que este tome as medidas acautelatórias e necessárias no sentido de não permitir a transferência do referido veículo a terceiros; d) A citação por correio - "via AR" - da requer